



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

**LEI Nº 90/2021
20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL IMÓVEL
URBANO NECESSÁRIO À CONSTRUÇÃO DE SUA
SEDE.**


**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS,
ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetado de sua destinação pública atual, e o Município de Riachão do Dantas, mediante o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas, inscrita no CNPJ sob nº 32.741.688/0001-57, um terreno situado nesta cidade na Avenida Luiz Garcia, s/n, centro, contendo a área de 1.423,00 m², e cujas confrontações são as seguintes: Frente (Norte) – Medido 34,65 m² limitando com a Avenida Luiz Garcia; Fundos (Sul) – medindo 33,90 m² limitando com as casas de nº 138; nº 144; nº 146; nº 148 e nº 155, Lateral Direita (Leste) – Medindo 41,20 m² limitando com a casa de nº 248 e a casa de nº 165, Lateral Esquerda (Oeste) – Medindo 41,83 m² limitando com a Escola Estadual Lourival Fontes, com a finalidade de construção da sede própria do Poder Legislativo.

Art. 2º – O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio do Município de Riachão do Dantas, incluídas todas as benfeitorias, sem qualquer ônus para o doador, se o donatário der a ele destino diverso do previsto no artigo anterior, bem como no caso de o donatário deixar de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 3 (três) anos, contados da doação, na forma da Lei.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, 20 de dezembro de 2021.


Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal